



TC – 008.559/2021-0

Tipo: CBEX de Débito

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao Órgão Executor e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEL	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃOS
Solução Cultural Consultoria em Projetos Culturais Ltda.	14/09/2021	
Antonio Carlos Belini Amorim	5/6/2020	- Acórdão Nº 4487/2020 – TCU – 1C (Condenatório)
Felipe Vaz Amorim	5/6/2020	

2. É importante destacar que a notificação para o senhor Antonio Carlos Belini Amorim, como responsável solidário no débito, tendo em vista a frustrada tentativa de localizá-lo no endereço constante na Receita Federal, foi realizada no endereço da base do TSE e Renach, e contado o TJ para ele a partir daí.

3. Contudo, com o fim de localizar a empresa, garantido o devido processo legal, houve um lapso de tempo entre a comunicação para o senhor Antonio Carlos Belini Amorim, como responsável solidário, e a tentativa de localizá-lo como responsável legal pela empresa. Por isso, a notificação para ela foi feita via edital, após tentativa de localizá-la no seu endereço constante na Receita Federal do Brasil e nos endereços do seu responsável legal constante na Receita Federal e na base do TSE e RENACH, que além de não ter sido eficaz em trazê-la aos autos, voltaram com a informação “Mudou-se” nesse novo momento.

4. Foram descontados, na contagem dos prazos, os dias entre 20/3/2020 e 20/05/2020, por determinação da Portaria 61/2020, publicada no BTCU Administrativo 54, de 20/3/2020, e da Portaria 71/2020, publicada no BTCU Administrativo 72, de 17/4/2020.

5. Em consulta ao sistema SISGRU, não foram localizados recolhimentos por parte dos responsáveis, eles não constam como falecidos no sistema Sisobi (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos) e a empresa se encontra inapta na Receita Federal do Brasil.

SCBEX/SEPROC, 30 de setembro de 2021

(Assinado eletronicamente)

EDUARDO DE LIMA MENDES

TEFC Matrícula 10603-8